



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

PORTARIA Nº 1980, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a eleição dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho Individual–ADI, Comissões de Avaliação Especial de Desempenho–AED e institui a comissão de recursos do Instituto Mineiro de Agropecuária -IMA.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso I, do Regulamento a que se refere o Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de junho de 2007, Decreto Estadual nº 43.764, de 16 de março de 2004 no fundamento legal o Decreto nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011 e Decreto Estadual nº 45.182, de 28 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), o Regulamento para eleição dos servidores que farão parte das Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, de Avaliação Especial de Desempenho – AED, a Comissão Eleitoral e a Comissão de Recursos.

Art. 2º – As Comissões de Avaliação de Desempenho serão compostas por dois membros, sendo:

- I – Obrigatoriamente, a chefia imediata do servidor;
- II – Um membro eleito pelos servidores.

§1º – As Comissões de Avaliação de Desempenho são responsáveis pela análise e registro de desempenho dos servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública estáveis e em período de estágio probatório em exercício no IMA.

§2º – Os ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão – recrutamento amplo – serão avaliados por comissão de avaliação, exceto aqueles ocupantes de cargo com natureza de direção e chefia e assessoramento, que serão avaliados somente por sua chefia imediata.

§3º – O titular eleito, não ocupante de função de chefia, direção ou assessoramento, ao ser avaliado, será substituído pelo suplente e caracterizar-se-á formação de nova comissão.

Art. 3º – A eleição dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho será realizada:

I – Na sede do IMA, em Belo Horizonte e nas unidades do interior (Coordenadorias Regionais e laboratórios, incluindo o Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO) de 26 de maio a 1º de junho de 2020.

§1 – Na sede, nos laboratórios, nas coordenadorias regionais e no LANAGRO a eleição se dará por meio eletrônico, internet, sendo utilizado o NOME, MASP e CPF, para validar a votação.

§2 – O término da eleição se dará na data limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 4º – Será composta uma Comissão de Avaliação de Desempenho para cada grupo constante no Anexo Único desta Portaria, conforme relação de servidores elegíveis que será afixada nos locais de votação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

§1º – Será considerado eleito o servidor que obtiver maioria simples dos votos, sendo que o segundo mais votado em cada grupo, será considerado suplente e poderá atuar nas comissões, conforme **estabelece o §3º, deste artigo.**

§2º – Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate, sucessivamente:

I – O servidor com maior tempo de efetivo exercício no IMA;

II – o servidor com maior tempo de serviço no Poder Executivo Estadual; e

III – o mais idoso.

§3º – O suplente atuará nas Comissões de Avaliação de Desempenho nos seguintes casos:

I – Na falta do membro eleito;

II – no caso de o membro eleito ter que compor a comissão como chefia imediata;

III – no caso especificado no art. 2º, §3º desta portaria.

Art. 5º – Serão considerados elegíveis:

I – Servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentor de função pública;

II – os servidores que se enquadrarem no art. 15 do Decreto nº 44.559 de 29 de junho de 2007;

III – servidores que não estejam respondendo a processo administrativo;

IV – servidores em período de estágio probatório com o mínimo de um ano de efetivo exercício, conforme Decreto nº 45.182, de 28 de setembro de 2009; e

V – servidores ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão – recrutamento amplo – que serão avaliados por comissão de avaliação.

Art. 6º – Todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e em período de estágio probatório, em exercício no IMA e no LANAGRO, deverão votar.

Parágrafo Único – Os ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão – recrutamento amplo – que serão avaliados por Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme §2º do art.2º **desta Portaria**, também deverão votar.

Art. 7º – Para a eleição dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho será utilizado documento eletrônico elaborado e distribuído pela Comissão Eleitoral.

§1º – As chefias deverão garantir as condições necessárias ao exercício do voto.

§2º – O voto será obrigatório, sendo que eventuais ausências deverão ser justificadas formalmente à Gerência de Recursos Humanos, no prazo máximo de três dias úteis, após a votação.

§3º – O voto será secreto e não será aceito voto por procuração.

Art. 8º – Cada eleitor terá direito a um voto, optando por um dos candidatos listados no documento correspondente a sua unidade conforme Anexo Único.

§1º – Para validar seu voto o servidor deverá assinar a lista no local de votação, digitar o MASP e CPF, escolher um dos candidatos e clicar no botão enviar.

Art. 9º – O voto será considerado nulo caso o MASP e CPF sejam digitados erroneamente.

Art. 10 – A apuração dos votos realizar-se-á no IMA – Sede, sendo realizada a partir de 06 de junho de 2020.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral divulgará via intranet o resultado final das eleições.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

Art. 12 – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Djalma Gomes Ferreira, Masp: 1184045-1;

II – Morgana Paula Cabral Silva Costa, Masp: 1017876-2.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Eleitoral acompanhar e decidir sobre todas as questões pertinentes ao processo eleitoral, bem como coordenar e apurar os votos e proclamar os eleitos.

Art.13 – A Comissão de Recursos do IMA será composta pelos seguintes membros:

I – Diane de Castro Campolina, Masp: 1395284-1; que a presidirá;

II – Djalma Gomes Ferreira, Masp: 1184045-1;

III – Paulo José de Abreu, Masp: 1017847-3.

Parágrafo único – A Comissão de Recursos atuará na Avaliação de Desempenho Individual e na Avaliação Especial de Desempenho, observado o disposto nos decretos nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e nº 43.764, de 16 de março de 2004, respectivamente.

Art. 14 – As comissões eleitas terão validade de dois anos prorrogável por igual período.

Art. 15 – Os casos omissos serão examinados e decididos pela Comissão Eleitoral do IMA, em conjunto com o gerente de gestão de pessoas (GGP).

Art. 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1980, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Grupo	Unidade Administrativa
1	Diretoria Geral; Gabinete; Diretoria Técnica; Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
2	Controladoria Seccional
3	Procuradoria
4	Assessoria de Comunicação Social
5	Núcleo de Educação Sanitária
6	Núcleo de Inovação e Modernização em Defesa Agropecuária
7	Coordenadoria Regional de Almenara
8	Coordenadoria Regional de Belo Horizonte
9	Coordenadoria Regional de Bom Despacho
10	Coordenadoria Regional de Curvelo
11	Coordenadoria Regional de Governador Valadares
12	Coordenadoria Regional de Guanhães
13	Coordenadoria Regional de Janaúba
14	Coordenadoria Regional de Juiz de Fora
15	Coordenadoria Regional de Montes Claros
16	Coordenadoria Regional de Oliveira
17	Coordenadoria Regional de Passos
18	Coordenadoria Regional de Patos de Minas
19	Coordenadoria Regional de Patrocínio
20	Coordenadoria Regional de Poços de Caldas
21	Coordenadoria Regional de Pouso Alegre
22	Coordenadoria Regional de Teófilo Otoni
23	Coordenadoria Regional de Uberaba
24	Coordenadoria Regional de Uberlândia
25	Coordenadoria Regional de Unaí
26	Coordenadoria Regional de Varginha
27	Coordenadoria Regional de Viçosa
28	Gerência de Certificação
29	Gerência de Contabilidade e Finanças
30	Gerência de Controle da Arrecadação
31	Gerência de Defesa Sanitária Animal
32	Gerência de Defesa Sanitária Vegetal
33	Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

34	Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal
35	Gerência de Logística e Serviços Gerais
36	Gerência de Planejamento e Orçamento
37	Gerência de Gestão de Pessoas
38	Gerência de Rede Laboratorial
39	LQA – Laboratório de Química Agropecuária
40	LSA – Laboratório de Saúde Animal
41	LANAGRO – Laboratório Nacional Agropecuário